ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 031/89

Espécie do Expediente: "Autoriza a cessão de uso de uma área de terras de propriedade do Município ao Esporte Clube Bom Fim Novo"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 29 / agosto / 1989

Protocolado sob n.º 1609 Fl.33

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 29.08.89, o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviço Público. [assinatura]

Em 13.09.89 foi devolvido ao Executivo Municipal cf. Of. 230-CH/GAB-89, datado de 12.09.89, da Prefeitura. [rubrica]

PLE 031/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018312 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C1D17717D97489BA453F055158169F02

f. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.nº 215-CH/GAB-89 Guaíba, 25 de agosto de 1989

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa Colenda Câmara os Projetos de Lei nº 029/030 e 031, que versam sobre a cessão de uso - de áreas de terras pertencentes à municipalidade a três entidades guai - benses: À Mitra da Arquidiocese de PortoAlegre, pela Paróquia Nossa Se - nhora do Livramento; à Associação Esporte Clube Palmeiras e ao Esporte - Clube Bom Fim. As áreas em questão, conforme pode ser observado através- dos projetos, servirão para a construção de capela e para a construção - de campos futebolísticos.

Como se trata de assunto para o qual acreditamos que va le muito mais o bom senso uma vez que, com excessão do Palmeiras , as demais já detém o uso concedido por governos anteriores, acreditamos que o assunto merecerá o destaque que merece por parte dos senhores vereado- res, que o analisarão com isenção de ânimos e com vistas a não prejudi - car as comunidades.

Aguardando uma boa tramitação aos projetos, aos quais - solictamos a apreciação dentro do que reza o Artigo 23 de nossa Lei Orgâ- nicas, firmamo-nos atenciosamente.

SOLON TAVARES
Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustrissimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 031/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018312 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** C1D17717D97489BA453F055158169F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031/89

AUTORIZA A CESSÃO DE USO
DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO AO ESPORTE CLUBE BOM FIM NOVO

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cessão de uso de uma área de terras ao Esporte Clube Bom Fim Novo, conforme descrição a seguir: **UMA** área de terra no Loteamento Bom Fim, de propriedade de Hans Werner Rühle, caracterizada como área verde daquele loteamento, com area superficial de 11 mil e 100 metros quadrados (11.100,00m²), no quarteirão formado pelas ruas João Salazar, Sia Alice, João Longuá e Tio Inica.

ARTIGO 2º - A área de terras acima descrita será cedida ao Esporte Clube Bom Fim Novo para a construção de estádio de futebol.

ARTIGO 3º - A área objeto desta Lei terá um prazo de - de cessão por dez anos, passível de renovação.

ARTIGO 4º - A área objeto desta Lei terá um prazo de três anos para o atendimento do que consta no Artigo 2º desta Lei. No caso do não atendimento do que reza este artigo, a área em questão re - tornará ao patrimônio do Município, sem nenhum ônus pelas benfeitorias- porventura realizadas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba

SOLON TAVARES
Prefeito Municipal de Guaíba

REGISTRE-se E PUBLIQUE-SE

DELMAR B.HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 031/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018312 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** C1D17717D97489BA453F055158169F02